

Ofício n.º 011/2024 – ARGOSVIG / COM

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2024

A(O)

PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Atenção: Ilmo(a). Sr(a). Comissão e Gestão de Contratos e Licitações Tel: (28) 3535-1948 Ramais: 1948

Referência.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 000103/2023 PROCESSO 034954/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial para Eventos - Município de Presidente Kennedy-ES

Prezado(a) Senhor(a),

A, **ARGOSVIG SEGURANÇA, VIGILANCIA E INTELIGENCIA LTDA**, sediada na Av. Professora Francelina Carneiro Setúbal, n.º 112, Itapoa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-641, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.524/0001-27, e Inscrição Estadual n.º 083.698.61-2, vem por meio deste, REQUERER, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos conforme descrição abaixo: Considerando que a licitação será pela modalidade de pregão eletrônico para Ata de registro de preços,

Considerando que a Ata prevê objeto para contratação do serviço de vigilância e validade de 12 meses conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 000103/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA EVENTOS em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2. Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei nº 8666/93.

Considerando que no nosso entendimento, é que os serviços a serem prestados deverão ser considerados de forma continuada, independente de contratos firmados fracionados ou não de acordo com a necessidade da PMK.

Considerando que a índole contínua do serviço demanda análise casuística, cujos vetores são: (a) se a execução do serviço a ser contratado constitui atividade cuja interrupção possa comprometer os objetivos da contratação; (b) se a prestação deva ocorrer em período indefinido ou definido e longo, para a satisfação de necessidade pública; e (c) se a atividade é de apoio à realização das atividades essenciais do órgão ou entidade.

Disto conclui-se que serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores. A título ilustrativo configuram serviços de natureza contínua: telefonia, vigilância, limpeza e conservação, recepção e manutenção de elevadores e de veículos.

Concluimos que diante do exposto acima que o item 12.5.3 “Qualificação técnica” deveria se enquadrar na IN SEGES 05/2017 conforme descrição abaixo:

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico- operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

c.1. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

c.2. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea “c” do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

10.7.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

Os preços unitários são divergentes para os lotes 01 e 02, sendo que para o lote 01 o preço unitário é de R\$ 1.062,26 e Lote 02 R\$ 962,95 para o mesmo serviço, matérias e escala de serviços e que deveriam ser considerados o mesmo valor.

Sendo o que apresentamos para o momento, agradecemos e esperamos que haja as devidas correções neste edital de licitação.

Certos de vossa compreensão e atenção, desde já agradecemos, e seguimos à disposição para o que precisar.

Atenciosamente,

**JEFFERSON
BARROS DA
SILVA:00807
755788**

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
BARROS DA
SILVA:00807755788
Dados: 2024.01.23
14:22:40 -03'00'

Vigilância Patrimonial

Assunto: **Re: ESCLARECIMENTO PE 103/2023**
De: SEMSEG <semseg@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <pregao@presidentekennedy.es.gov.br>
Data: 01/02/2024 14:42



Boa Tarde

Em resposta a manifestação:

..."Disto conclui-se que serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores. A título ilustrativo configuram serviços de natureza contínua: telefonia, vigilância, limpeza e conservação, recepção e manutenção de elevadores e de veículos.

Concluímos que diante do exposto acima que o item 12.5.3 "Qualificação técnica" deveria se enquadrar na IN SEGES 05/2017"...

Informo que a IN 05/2017 se refere a contratação exclusiva de serviços com mão de obras, não sendo este o objeto desta Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA EVENTOS".

Em resposta a manifestação:

..." ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

Os preços unitários são divergentes para os lotes 01 e 02, sendo que para o lote 01 o preço unitário é de R\$ 1.062,26 e Lote 02 R\$ 962,95 para o mesmo serviço, matérias e escala de serviços e que deveriam ser considerados o mesmo valor"...

Informo que o preço médio foi obtido de acordo com a pesquisa de preços nº 549/2023 que está inserido no pregão eletrônico nº 103/2023 na pagina documentos, onde o lote 001 obteve preço médio de R\$ 310.181,46 (trezentos e dez mil cento e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) e o lote 002 obteve preço médio de R\$ 334.146,20 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). Desta feita informo que não de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e nem da Prefeitura Municipal pelos preços praticados pelas empresas participantes desta pesquisa de preços.

att

José Tadeu da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública

Em 25/01/2024 11:15, pregao@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Prezados bom dia,

Encaminho abaixo e anexo para análise e manifestação do esclarecimento apresentado, visto possuir matéria estritamente técnica aludida no Termo de Referência apresentado por esta Secretaria.

"A(O)PREF. MUNIC. DE PRESIDENTE KENNEDY/ES Atensão: Ilmo(a). Sr(a). Comissão e Gestão de Contratos e Licitações Tel: (28) 3535-1948Ramais: 1948Referência.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 000103/2023 PROCESSO 034954/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Vigilância Patrimonial para Eventos - Município de Presidente Kennedy-ES Prezado(a) Senhor(a),A, ARGOSVIG SEGURANÇA, VIGILANCIA E INTELIGENCIA LTDA, sediada na Av. Professora Francelina Carneiro Setúbal, n.º 112, Itapoa, Vila Velha - ES, CEP 29.101-641, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.524/0001-27, e Inscrição Estadual n.º 083.698.61-2, vem por meio deste, REQUERER, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos conforme ANEXO.Certos de vossa compreensão

e atenção, desde já agradecemos, e seguimos à disposição para o que precisar. Atenciosamente, Alex (27) 98164-9957"

Att,

Mezaque Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Setor de Licitações - Pregão

28 3535 1948